Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 805

de 29 de Junho de 1990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e dá outras providências.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), objetivando a implantação e o desenvolvimento no município do "Programa Comunitário de Formação Profissional (PCFP)".

Art. 2º = O Programa Comunitário de Formação Profissional (PCFP) destina-se a preparar, aperfeiçoar e especializar recursos humanos para o exercício de ocupações qualificadas no setor secundário da economia.

Art. 3º = O Poder Executivo Municipal poderá receber do SENAI os recursos financeiros e/ou materiais destinados a implantação e ao desenvolvimento do programa mencionado nesta lei.

Art. 4º = Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar termos aditivos e adendos ao convênio referido no artigo 1º desta lei.

Art. 5º = As despesas com execução desta lei serão cobertas com os recursos financeiros transferidos para a Prefeitura Municipal de Pradópolis pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).

Art. 6º = Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 29 de Junho de 1990.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO,
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzatl
Secretário